Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

barrabonita.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1032

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

barrabonita.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1032

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

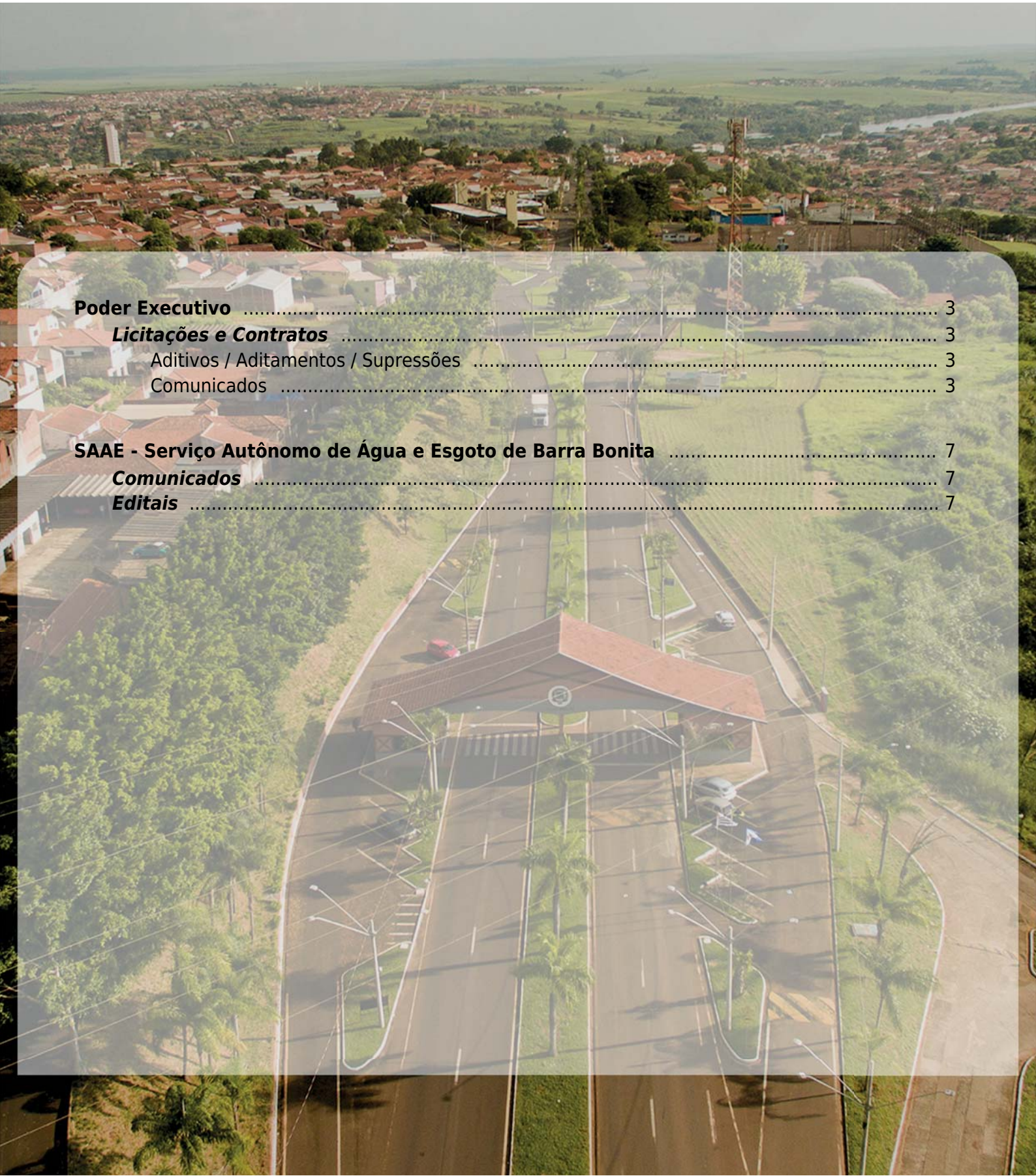

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Comunicados 3

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita 7
Comunicados 7
Editais 7

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Contrato: Contrato nº 203/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Neec Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 204/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 205/2025; Chamamento Público nº 004/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andolphato Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio da Cota 03 do edital, com a exposição de sua marca no evento 7º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R$ 8.000,00; Vigência do Contrato: 05 a 07/09/2025; Data do Contrato: 02/09/2025.

.....

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Em vista da decisão da Comissão Especial Organizadora pela classificação dos proponentes no Chamamento Público nº 003/2025, resolvo homologar o procedimento e adjudicar, para todos os fins e efeitos, em favor dos proponentes: **Área deTrailers:** Item 01, Antônio Gessio Minutti Júnior, Valor Proposta R$ 2.500,00; Item 02, Ezenilda Juliana Zacharias, Valor Proposta R$ 3.000,00; Item 03, Juliana Sanches Barbosa, Valor Proposta R$ 2.500,00; Item 04, Ana Claudia Rodrigues, Valor Proposta R$ 2.510,00; Item 06, Jorge Cleiton Siqueira, Valor Proposta R$ 2.500,00; Item 07, Helena Cristina Delfino da Silva, Valor Proposta R$ 3.000,00; Item 08, Carlos Martos, Valor Proposta R$ 3.010,00; Item 09, Antonio Ricardo Machado Júnior; Valor Proposta R$ 3.000,00. **Área de Barracas:** Área "A", Amanda de Jesus Silva, Valor Proposto R$ 3.555,00; Área "B", CBBR Indústria de Bebidas Ltda, Valor Proposto R$ 1.500,00; Área "C", Helena Cristina Delfino da Silva, Valor Proposto R$ 3.150,00; Área "D", 51.100.328 Erica dos Santos Oliveira, Valor Proposto R$ 1.500,00; Área "E", Maira Priscila Bernardes, Valor Proposto R$ 2.022,01; Área "F", Cristiano do Nascimento da Silva, Valor Proposto R$ 2.170,00; Área "G", Beer Juice Comércio e Distribuidora de Bebidas Ltda, Valor Proposto R$ 2.800,00; Área "H", Eduardo Santos Penitente, Valor Proposto R$ 3.000,00. **Área Estacionamento de Motos e Instalaçãode Barracas/Bancas:** Item 01, Cristiano do Nascimento da Silva, Valor Proposto R$ 12.920,00, o direito de explorar as áreas para bebidas, alimentação e estacionamento de motos e barracas de souvenirs, no recinto do Evento 7º *Barra Rock Fest*. Barra Bonita, 05 de setembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90054/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando a aquisição de diversos medicamentos manipulados, na data de 03/09/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição das empresas Natural Essência Ltda Me, itens 18, 20 e 21, no valor total de R$ 4.270,00; A N F Leal Carvalho Me, item 13, no valor total de R$ 5.760,00; Bioin Farmácia de Manipulação Ltda Epp, item 07, no valor total de R$ 7.800,00; Bioterra Farmácia de Manipulação Ltda Epp, itens 14, 15, 17, 22, 24, 25, 26 e 27, no valor total de R$ 6.420,00; Renovo Farmácia de Manipulação e Drogaria Ltda Me, itens 06, 10, 12, 16 e 23, no valor total de R$ 5.876,00; Saúde Farma Ltda Me, itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11 e 19, no valor total de R$ 10.744,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 05 de setembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90055/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, tudo conforme Anexo I - Termo de Referência, na data de 03/09/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Rocester Equipamentos Ltda, item 01, no valor total de R$ 387.000,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 05 de setembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Contrato: Contrato nº 201/2025; Concorrência Eletrônica, de nº 90005/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Ltda Epp; Objeto: Fornecimento de

materiais, mão de obra e equipamentos para reforma e melhorias no Posto de Atendimento de Saúde - PAS Central, localizado na rua Antônio Franco Pompeu, nº 302, Bairro Vila Operária, neste Município de Barra Bonita, tudo conforme memorial de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de composição do BDI e projeto; Valor do Contrato: R$ 111.500,00; Vigência do Contrato: até 12 meses; Data do Contrato: 03/09/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 202/2025; Dispensa de Licitação nº 7.922/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Rodrigues Bispo dos Santos Neto Me; Objeto: Contratação de instrutor de dança, a ser realizado no Ginásio do Legionários de Cristo; Valor do Contrato: R$ 14.399,70; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 03/09/2025.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

CREDENCIAMENTO

(Julgamento de Documentos de Habilitação)

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam a Comissão de Contratação, e o Agente de Contratação Sr. Lucas Ribeiro Cardoso da Silva, realizou-se a sessão de julgamento dos documentos de habilitação da licitação, na modalidade de **CREDENCIAMENTO n.º 002/2025**, que tem por objeto o *"Credenciamento de **leiloeiro oficial** regularmente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP ou no órgão correspondente de outro Estado, para atuar como leiloeiro em leilões a serem realizados pelo Município de Barra Bonita"*.

Iniciados os trabalhos, dando sequência na análise de documentos dos proponentes, verificou-se que, na fase prevista 5.4 do edital, os proponentes: **Antonio** Carlos Seoanes; **Victor** Alberto Severino Frazão; **Antônio** Carlos Celso Santos Frazão; **Jaqueline** Vieira de Amorim e **Frederico** Alberto Severino Frazão, apresentaram o documento referente ao item "b" da cláusula 5.1.4 do edital, consistente em *"Comprovante de inscrição/registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP ou no órgão correspondente de outro Estado, dentro da validade"*, que foi considerada regular e cumprido o referido item pelos cinco proponentes acima referidos.

Diante disso, este Agente de Contratação e sua Comissão de Contratação decide **habilitar** ao credenciamento, todas as proponentes: **Rosana** Lemos da Costa; **Rodrigo** Alviti; **Victor** Senna Gir Andrade; **Sandra** Regina de Almeida; **Sabrina** de Andrade Verrone; **Rafael** de Andrade Verrone; **Natalia** Gir de Andrade; **Miriam** Aparecida Trindade Gir; **Maria** Cristina Aparecida dos Santos Ferranti; **Marcello** Lemos da Cruz; **Leticia** de Andrade Verrone; **Leticia** Alviti Silva; **Karin** de Andrade Campanha Alves; **Giovanna** Fenoglio dos Santos; **Flavio** de Carvalho; **Daniel** Bizerra da Costa; **Andrea** Xavier Marques Ferreira; **Amanda** Tomazelli Pereira; **Luis** Fernando Battaglia; **Willian** Pereira Teixeira Quenca; **Carlos** Eduardo Sorgi da Costa; **Gustavo** Moretto Guimarães de Oliveira; **Pedro** Henrique Erbolato Moraes de Oliveira; **Leonete** Moraes Aguiar; **Celso** Ribeiro Martins Fernandes; **José** Cristiano Alves Batinga; **Sandra** Gonçalves Favero; **Patricia** Avelar Monteiro Fidalgo; **Tania** Ribeiro Perillo; **Douglas** José Fidalgo; **Fernando** Chui; **Jorge** Henrique Fukasawa; **Diogo** Seijiy Tsuda; **Cleia** Lucia Satiko Hirassawa Chui; **Milene** Pereira Sophia de Oliveira; **Eder** Amaral de Oliveira; **Caroline** de Sousa Ribas; **Tatiana** Paula Zani de Sousa; **Anderson** Lopes de Paula; **Sandra** de

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

Fátima Santos; **Mauricio** José de Sousa Costa; **Sidney** Belarmino Ferreira Junior; **Helcio** Kronberg; **Jorge** Marco Aurelio Biavati; **Luiz** Barbosa de Lima Junior; **Cecilia** Delzeir Sobrinho; **Ligia** Seixas; **Marilaine** Borges de Paula; **Fábio** Marlon Machado; **Antônio** Carlos Seoanes; **Frederico** Alberto Severino Frazão; **Jaqueline** Vieira de Amorim; **Victor** Alberto Severino Frazão; **Antônio** Carlos Celso Santos Frazão; **Cristiane** Borguetti Moraes Lopes; **Eder** Souza Oliveira; **Felipe** Nunes Gomes Teixeira Bignardi; **Daniel** Melo Cruz; **Lucas** Rafael Antunes Moreira; **Fernando** Caetano Moreira Filho; **Jonas** Gabriel Antunes Moreira; **Renato** Morais Faro; **Vitor** Henrique Alberto Bernardo; **Nelson** Bernardo Júnior; **Otavio** Zafra Nunes Maia; **Rogerio** Nunes Pereira Maia; **Bruno** de Campos; **Vanessa** Sarnelli Bernardo; **Ronaldo** Sergio Montenegro Rodrigues Faro; **Pamela** Rafaela Watanabe; **Francisco** Zaccarino Junior; **Agatha** Jocelyn Vilas Boas; **Ahmad** Said Mourad; **Alexia** Vilas Boas de Andrade; **Aloisio** Lahyre de Magalhães; **Ana** Maria Andrade Quinto; **Astrogildo** Ávila Santos; **Benedito** de Oliveira Salgado; **Danielle** Marie Lemos da Cruz; **Debora** Aoki; **Francisco** Donizetti Tripoloni; **Galvez** Gonçalves; **George** Henrique Ribeiro Benozzati; **Guilherme** Pedrão das Neves; **José** Augusto Billy da Silva; **Keila** Regina Chiaradia; **Maria** Lucia de Sousa Tripoloni; **Maria** Marques Vieira; **Maria** Regina de Souza Oliveira; **Mateus** Alves Ferraz; **Osmar** Antonio Clini Júnior; **Rita** de Cassia Oliveira; **Roberto** Carlos Paulella; **Vicente** Domiseth de Oliveira; **Vinícius** Navarro Veloso de Andrade. **NADA MAIS**. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Agente de Contratação:

Comissão de Contratação:

2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA

Comunicados

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90017/2025, cujo objeto é registro de preço para locação de caminhão hidro vácuo e hidro jato data de 04/09/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta autarquia, homologo todo o procedimento, como fracassado em razão de ausência de propostas validas. Barra Bonita, 05 de setembro de 2025. Paulo Roberto Martini. Superintendente Geral do SAAE de Barra Bonita.

.....

Editais

EDITAL Nº 170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90170/2025

CONTRATANTE (UASG)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita (931092)

OBJETO

Registro de preço para locação de caminhão com motorista, ajudante e combustível, equipado com hidro jato conjugado com hidrovácuo, com tanque de capacidade mínima de 12m3, para prestação de serviço pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com demanda, conforme especificações.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 211.362,00 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e dois mil reais) - (Média).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não. O artigo 48, III, da LC nº 123/06, não se aplica às licitações de serviços, mas somente às de compras, quando o objeto licitado possuir natureza divisível.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Winifrida, nº 339, Centro, CEP 17.340-000, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 6.320/2023 e nº 6.318/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital**. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação André Munhoz Direnzi.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é locação de caminhão com motorista, ajudante e combustível, equipado com hidro jato conjugado com hidrovácuo, com tanque de capacidade mínima de 12m3, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com demanda, conforme especificações descritas neste Edital e Termo de Referência **(ANEXO I)**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DA HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	600	HORA	O objeto da presente licitação é a locação de caminhão com motorista, ajudante e combustível, equipado com hidro jato conjugado com hidrovácuo, com tanque de capacidade mínima de 12m3, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com demanda, conforme especificações.	R$ 356,58	R$ 211.362,90

1.2. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto da aquisição, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o SAAE isento de quaisquer responsabilidades de quaisquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

1.3. A licitação será por **MENOR PREÇO**, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Fica fixado o valor máximo da presente licitação em R$ 211.362,00 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e dois mil reais)

2. DO EDITAL

2.1. O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** estará à disposição no site oficial do SAAE, através do sítio eletrônico www.saaebarrabonita.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, e através do sítio eletrônico da plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3604-3607 - Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 16h00 ou pelo e-mail compras@saaebarrabonita.com.br .

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas regularmente estabelecidas no País, DISTANTE NO MÁXIMO 90KM da sede da autarquia, localizada na Rua Winifrida, na cidade de Barra Bonita/SP e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 *A restrição quanto à localização da contratada,*

imposta para atender a contento a necessidade da Administração do SAAE, quanto ao tempo de atendimento ao chamado que será de no máximo 2 horas, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com os princípios da economicidade e eficiência. Justifica-se tal medida pela especificidade do certame, uma vez que a demora no deslocamento caminhão para socorro, não raro urgentes, por estarem em cidades distantes, comprometem a eficiência do serviço colocando em risco o trabalho da autarquia, inclusive do meio ambiente, caso ocorra vazamentos de esgoto dos Tanques da Estação de Tratamento. Inclusive outros órgãos públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, como medida pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que nada impede ou restringe o caráter competitivo do certame.

3.2. Poderão participar deste pregão as empresas que estiverem credenciadas junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP), DISTANTE NO MÁXIMO 90KM da sede da autarquia, localizada na Rua Winifrida, na cidade de Barra Bonita/SP e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. É vedada a participação direta ou indireta de servidores públicos municipais ou dirigentes que pertençam ao quadro de servidores do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita** ou de instituições, fundações, associações e entidades ligadas ao SAAE.

3.4. Também é vedada a participação de interessados que apresentem quaisquer vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Barra Bonita e do SAAE.

3.5.1. A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SÚMULA N° 50 – TCE/SP.

3.6. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

3.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que oferecem apenas um valor para o objeto licitado.

3.8. É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.9. Poderão participar todas as empresas, independentemente de serem ME ou EPP em todos os lotes e essas empresas (ME e EPP) poderão usar dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

4. DOS PREÇOS, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS

4.1. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis durante os **12 (doze) meses** de vigência do contrato fruto deste pregão.

4.2. A empresa deverá estar apta a realizar o serviços objeto deste pregão no prazo de **5 (cinco) dias** úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de serviço.

4.3. Pagamento:

4.3.1.– O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

4.3.2.– A despesa decorrente desta licitação onerará a verba definida em declaração de disponibilidade orçamentária anexo ao processo, sempre que solicitado o serviço.

4.3.3.– A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e

terá início e término em dias de expediente no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita -SP.**

NOTA IMPORTANTE: Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da "Regularidade Fiscal" (Notas Fiscais e outros), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de "Habilitação". Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

4.4. A licitante contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do Artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/21, documentos esses que deverão ficar retidos junto à CONTRATANTE.

4.5. Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da "Regularidade Fiscal", deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de "Habilitação". Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

I. - Conduzir a sessão pública;

II. - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela

elaboração desses documentos;

III. - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV. - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V. - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI. - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII. - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

I. - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

II. - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de credenciamento o licitante deverá estar credenciado, de forma direta deste pregão as empresas que estiverem credenciadas junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

6.1.2 Em cumprimento a LEI N° 13.726/18 o SAAE não exige nenhuma documentação com reconhecimento de firma. Toda documentação referente ao credenciamento no **SICAF** e suas exigências são de total responsabilidade da plataforma**.**

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.3. Caberá ao licitante/operador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Os licitantes responsabilizar-se-ão exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

8.2. A proposta dever ser preenchida seguindo o modelo, conforme **ANEXO II deste Edital.**

8.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso**.

8.4. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.9. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,

entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam os licitantes.

8.10. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.

8.11. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.12. O valor ofertado deverá conter até 02 (duas) casas decimais, sendo a redução mínima de 1% (um por cento)

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance ofertado será de **MENOR PREÇO no valor da Hora**, sendo este não inferior a 1% (um por cento)

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo de desconto entre os lances enviados será de no mínimo 1% (um por cento)

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 (dez) minutos, sendo que, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, passará imediatamente para a fase de prorrogação automática.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado em seu poder.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Como parâmetro de exequibilidade será considerado preliminarmente preço inexequível para serviços comuns e aquisições em geral, aquele que é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública, ou ainda que seja 70% menor que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5. Para valores abaixo desse parâmetro será solicitado à proponente planilha de composição de custos com juntada de documentos que comprovem a exequibilidade da proposta em um prazo de até 03 (Três) dias úteis.

10.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacao-apenados

II- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

II- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de identificação de **TODOS** os sócios;

f) Tratando-se de **Procurador:** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitados, no que couber, aos termos do art. 3° da lei 13.726/18;

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.

V. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943".

g) A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

I. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada;

II. Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;

III - Na **fase de assinatura do contrato** (após o julgamento e a adjudicação), será exigido o **CRLV** do caminhão ou, caso o veículo não seja de propriedade da contratada, uma **cópia do contrato de locação/arrendamento/cessão** que comprove que o veículo estará legalmente disponível para execução do objeto.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) A(s) empresa(s) que está em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública,

quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

14.4 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 12.11 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

14.8. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

14.9. O Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº.

14.133/21.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

15. **DOS RECURSOS**

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, nos termos do item 12.1., para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro(a) não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o **CONTRATO**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

17.2. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.3. Após a Adjudicação do objeto, à vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

17.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.5. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Superintendente Geral do SAAE juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5° da Lei Nº.

14.133/21.

17.6. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do **CONTRATO** do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições prevista neste edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o **CONTRATO**, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do **CONTRATO** ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.8. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de

Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa

Infraestrutura.

17.8.1. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nos **DOCUMENTOS** deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

17.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 14.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº 14.133/21.

17.10. O prazo de validade do CONTRATO será de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais períodos desder que a contratada manifeste interesse e seja vantajoso para a administração

18. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.2. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária da **CONTRATADA**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, respectivamente aprovada correspondente ao fornecimento, acompanhadas das peças substituídas (se for ao caso), no prazo de **até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto e da nota fiscal atestada pela unidade competente desta Municipalidade.**

18.3. A **CONTRATADA** deverá indicar a instituição financeira e a conta na qual deverão ser efetuados os pagamentos relativos a este certame. Essa conta deverá estar obrigatoriamente em nome da **CONTRATADA**.

18.4. Na incidência de taxa/tarifa, pela Transferência Eletrônica Direta – TED, ou quaisquer outros meios de pagamento que ensejem taxa/tarifa, correrão as despesas por conta da **CONTRATADA** ficando o Município autorizado a descontar a referida taxa/tarifa do valor a ser pago.

18.5. A Nota Fiscal Eletrônica deverá obrigatoriamente conter o número do empenho.

19. ENCERRAMENTO

19.1. Habilitado o detentor da proposta aprovada, o agente de contratação lavrará a ata da sessão, contendo registro de todas as ocorrências relevantes.

19.1.1 Da lavratura da ata da sessão, fica o licitante que havia manifestado intenção de recorrer, se houver, intimado para apresentar as razões do recurso via sistema, no prazo de três dias úteis.

19.1.2. Havendo apresentação das razões de recurso, sua interposição será divulgada para que os demais licitantes apresentem as contrarrazões no mesmo prazo.

19.1.3. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.1.4 O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.1.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados

19.2. Não havendo recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.2.1. Não sendo o caso de saneamento de irregularidades, revogação ou anulação, a licitação será homologada

20. **FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

20.1. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata apenas os preços e os quantitativos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação.

20.1.1. Não será permitido registro de preços diferentes para o mesmo objeto e nem limitação da obrigação a quantitativo inferior ao máximo definido pelo termo de referência.

20.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

20.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação para assinar a ata e encaminhá-la ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail compras@saaebarrabonita.com.br, sob pena de decair o direito de ter o preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas.

20.2.1. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

20.2.2. O prazo de cinco dias úteis poderá ser prorrogado desde que: (a) seja encaminhado requerimento, pela adjudicatária e antes do término daquele prazo, pelos mesmos meios descritos no item anterior, instruído com documentos, se o caso, e com as devidas justificativas; (b) Haja a concordância e autorização da Administração do SAAE.

20.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte eventualmente declarada vencedora, o prazo para a assinatura da ata servirá também para regularização da habilitação fiscal e trabalhista, e a não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, também implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas.

20.2.4. Quando o convocado não assinar a ata de

registro de preços no prazo e condições estabelecidas ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar a regularização da habilitação fiscal e trabalhista, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o registro nas condições em questão, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

202.6. Serão exigidos dos licitantes remanescentes eventualmente convocados os requisitos de habilitação da licitação

20.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.3.2. Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), com data-base vinculada à data do orçamento estimado

20.3.3. A vigência da ata não se confunde com a duração do contrato que dela surge, o qual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da divulgação da ata, adstrita ao crédito orçamentário vigente.

20.3.4 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

20.4. O termo de referência antecipará a intenção do órgão gerenciador em aceitar ou não a adesão de não participantes à ata, sendo, de toda forma, vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21. A formalização desta Ata permitirá o registro rede mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21.1 Fica vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

22. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

22.1. O órgão gerenciador da ata promoverá uma atualização periódica dos preços registrados, conforme rotina de controle própria desenvolvida, de modo a compará-los com os praticados no mercado. Os preços registrados em ata poderão ser reduzidos caso se tornem superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente.

22.2. A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

22.3. Os preços registrados em ata poderão ser aumentados caso seu custo tenha sido elevado em função de:

a) força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado;

b) criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais;

c) aplicação de reajuste previsto neste edital.

22.3.1. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado a ponto de ficar inviável frente as condições iniciais, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, para atualizar o preço de acordo com os valores praticados no mercado, a alteração depende de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso pactuado.

22.3.2. À exceção do reajuste previsto no edital, os demais casos de aumento do preço registrado dependem de requerimento por parte do fornecedor, acompanhado de documentação que comprove o enquadramento do caso nas situações acima previstas.

22.3.3 Não comprovada a hipótese de alteração, o pedido será indeferido, e o “fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata normalmente”.

22.4 O cancelamento pela Administração Pública dos preços registrados poderá ocorrer de forma justificada, total ou parcialmente, desde que comprovada alguma razão de interesse público ou algum caso fortuito ou força maior.

22.4.1 O cancelamento de preços registrados decorrente de caso fortuito ou força maior só poderá ocorrer a pedido do fornecedor

22.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar.

22.5.1. Não será considerado motivo justificado, para efeitos da alínea a) do item 11.5, aquele que tenha motivado, sem comprovação, um pedido de alteração de preços indeferido pela Administração.

22.5.2. Na hipótese da alínea d) do item 11.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.5.3 A não aceitação da redução dos preços, conforme a alínea c) do item 11.5, não resulta em aplicação de penalidades administrativas.

22.5.4. Na hipótese das alíneas a), b) e d) do item 11.5, o cancelamento do registro, formalizado pelo órgão gerenciador, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

22.6 Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato, por culpa do Fornecedor(a)/ Contratado(a), não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pelo SAAE sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 156 e 162 da Lei Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

I – Advertência e multa nas seguintes condições:

a) Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei n° 14.133/21, ensejarão advertência;

II - O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme

o caso.

d. A sanção prevista na alínea b deste artigo, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no II - A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

e. Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da

obrigação não cumprida; ou

f. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do SAAE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº 14.133/21.

a. O atraso de que trata o inciso I, alínea b) será contado a partir do primeiro dia útil de expediente do SAAE, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

b. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o SAAE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada

tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

V. Caso o SAAE decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA-E.

VI. Poderá o SAAE converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFMs.

VII. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VIII. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do SAAE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

IX. - Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o SAAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. cometer fraude fiscal;
2. apresentar documento falso;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. fizer declaração falsa;
5. não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido;
6. não mantiver a proposta, desde que dentro do prazo de sua validade.

a. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nº 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

b. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a DETENTORA à multa, autoriza o SAAE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com administração.

c. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a DETENTORA não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo SAAE, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

d. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

e. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

f. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

g. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

h. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

i. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores do SAAE.

j. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

24.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 . Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

24.2 . A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@saaebarrabonita.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, localizado na Rua Wunifrida, 339, Centro de Barra Bonita – SP

24.3 Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados por forma eletrônica pelo e-mail: compras@saaebarrabonita.com.br, e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3604-3607 – Setor de Licitações nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 09h00min às 17h00.

24.4 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e providenciar respostas a pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão a todos os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ATA no

sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25.11 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

25.12 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

25.13 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da Comarca da cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

26 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Minuta da ATA

Barra Bonita, 18 de agosto de 2025
MARCOS TADEU LIMA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL 170/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90170/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O objeto da presente licitação é a locação, de caminhão com motorista, ajudante e combustível, equipado com hidro jato conjugado com hidrovácuo, com tanque de capacidade mínima de 12m3, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com demanda, conforme especificações.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DA HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	600	HORA	Locação de caminhão, com motorista, ajudante e combustível, com tanque capacidade mínima de 12000L, equipado com Hidro jato conjugado com Hidrovácuo	R$ 356,58	R$ 211.362,00

Hidro jato: compreende a desobstrução de esgoto. O equipamento deverá ser de alta pressão com aproximadamente 120m de mangueira de 1” e aproximadamente 100m de mangueira de ½” para desentupimento e lavagem em rede de esgoto em diversos locais do município, conforme demanda.

Hidrovácuo: compreende a caminhão com tanque com capacidade de no mínimo 12m3 com sistema de sucção à vácuo de resíduos para limpeza e manutenção em diversos locais do município, conforme demanda.

1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas regularmente estabelecidas no País, DISTANTE NO MÁXIMO 90KM da sede da autarquia, localizada na Rua Winifrida, na cidade de Barra Bonita/SP e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

1.1.1 A restrição quanto à localização da contratada, imposta para atender a contento a necessidade da Administração do SAAE, quanto ao tempo de atendimento ao chamado que será de no máximo 2 horas, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com os princípios da economicidade e eficiência. Justifica-se tal medida pela especificidade do certame, uma vez que a demora no deslocamento caminhão para socorro, não raro urgentes, por estarem em cidades distantes, comprometem a eficiência do serviço colocando em risco o trabalho da autarquia, inclusive do meio ambiente, caso ocorra vazamentos de esgoto dos Tanques da Estação de Tratamento. Inclusive outros órgãos públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, como medida pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que nada impede ou restringe o caráter competitivo do certame.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O Estudo Técnico Preliminar está anexo ao processo.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente publicação no PNCP nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.5 O Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação

ao objeto contratado e ao seu fornecimento.

1.6 Os valores da tabela NO ITEM 1.1 são apenas estimados para cadastro e participação na licitação, porém, para efeitos de pagamento, o valor pago será o ofertado pela licitante vencedora do item.

1.7 A empresa vencedora deverá realizar os serviços na cidade de Barra Bonita, em diversos locais, de acordo com a solicitação do SAAE.

1.8 Divergência entre as especificações do objetodescritas no Portal de Compras do GovernoFederal e as especificações constantes noEdital do certame e no Termo de Referência, prevalecerãoas destes últimos.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A fundamentação da contratação e os seus quantitativos encontram-se pormenorizados nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO:

3.1 A descrição da solução como um todo do objeto da licitação encontra-se indicada nos autos da licitação.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os interessados deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 A presente contratação tem por objetivo a locação de caminhão com motorista, ajudante e combustível, equipado com hidro jato conjugado com hidrovácuo, com tanque de capacidade mínima de 12m3, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com demanda, conforme especificações.

4.4 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Na hipótese de realização inadequada do serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

4.6 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente ao departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.7 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.8 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.9 Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.10 A empresa contratada deverá estar disponível para prestação dos serviços ao SAAE sempre que solicitado, disponibilizando inclusive número de telefone celular para eventuais serviços de socorro. Os chamados devem ser atendidos em até 24 horas.

4.11 Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que disponibilize uma unidade para realização do serviço dentro do município de Barra Bonita - SP, por conta da especificidade do mesmo e urgência na resolução dos problemas para que não tenhamos problemas de falta de abastecimento de água a população, atendendo assim as necessidades desta autarquia, por conta do atraso na manutenção elétrica em algum quadro de energia, substituição de alguma peça ou algo parecido.

4.12 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

4.14 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Subcontratação

4.15 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

4.16 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A licitante vencedora deverá realizar os serviços no preço por ela ofertado por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5.2 A empresa contratada, vencedora da licitação, deverá atender os chamados em até 4 horas.

5.3 Os serviços serão requisitados formalmente ao Diretor da pasta que indicará um responsável do setor para realizar os chamados. A medição deverá ser apresentada mensalmente pela contratante, até o dia 30 de cada mês, com laudo dos serviços executados, horas utilizadas e valores dos serviços, com todas as requisições assinadas pelo diretor da pasta anexadas. A medição deverá ser atestada pelo gestor do contrato em até 5 dias, que posteriormente autorizará a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Após a apresentação da Nota Fiscal, estando tudo em ordem, o pagamento será efetuado em até 30 dias corridos.

5.4 Em caso da ocorrência de qualquer defeito referente ao serviço executado a contratada deverá providenciar o conserto no prazo de 24 horas, contados da comunicação, pela Administração, do ocorrido.

Obrigações da Contratante

5.5 São obrigações da contratante:

5.6 Acompanhar, fiscalizar os serviços, verificando se está dentro do padrão exigido;

5.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Obrigações da Contratada

5.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital e da proposta aceita e, ainda:

5.10. Efetuar os serviços deixando os reparos em perfeitas condições, conforme especificações exigidas, prazo e local determinado pela contratante;

5.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço mal executado;

5.12. Comunicar à Contratante, caso ocorra, os motivos que impossibilitem a execução de algum serviço, com a devida comprovação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O fiscal técnico da contratação acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, e no seu respectivo Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 6.318/2023);

6.5.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo encarregado do órgão ou setor que efetivamente os receber, com verificação posterior da conformidade do mesmo com as exigências contratuais e para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

7.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser

excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado ou contrato.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil por eventuais defeitos dos bens fornecidos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação:

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, nos termos legais.

7.4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

7.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com correção por meio da aplicação do percentual acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

Forma de pagamento

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9 Quando do pagamento, serão efetuadas a retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.**

Exigências de habilitação:

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração do Ministério da Economia (DREI/ME) nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos

definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da legislação vigente.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômica-financeira:

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediado o fornecedor.

8.24 As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o competente plano de recuperação, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios.

8.25 Caso empresa em recuperação judicial ou extrajudicial venha a se sagrar vencedora do certame, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, comprovação documental (declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador) de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A licitante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para execução do serviço licitado, emitido por órgão público ou privado. Na falta de comprovação de aptidão para a prestação do serviço, a empresa licitante será inabilitada.

9.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.1 Comprovação da distância entre a empresa a ser contratada e a contratante, via Google Maps ou aplicativos semelhantes, considerando sempre a via a ser percorrida pelo caminhão da empresa

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 211.362,00 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e dois mil reais

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Anexo ao processo

Barra Bonita, 05 de agosto de 2025

AFONSO CELSO GONÇALVES DIAS

Diretor de Obras e Serviços

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90170/20245

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº 90170/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF E DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇOS e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	UM	QTDE	SERVIÇO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	HORA	350	Serviço a ser executado		

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

ANEXO XIII– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO º xxxx/2025

EDITAL Nº xx/2025

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XX/2025

DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ XXXX

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O objeto da presente licitação é a locação de caminhão com motorista, ajudante e combustível, equipado com hidro jato conjugado com hidrovácuo, com tanque de capacidade mínima de 12m3, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com demanda, conforme especificações.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP,** Autarquia municipal, com endereço a Rua Winifrida nº 339, nesta cidade, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **PAULO ROBERTO MARTINI**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXX, I.E. sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXX, XX. XXXXXX, na cidade de XXX/XX, neste ato representado por XXXXXX, portador do CPF/MF nº XXXX e do RG nº XXXXXXX, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a realização do objeto descrito no Pregão Eletrônico nº 90016/2024, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual locação, de acordo com a necessidade, de caminhão com motorista, ajudante e combustível, equipado com hidro jato conjugado com hidrovácuo, com tanque de capacidade mínima de 12m3, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com demanda, conforme especificações descritas neste Edital e Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, conforme previsto em disposto legal, Lei 14133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

GESTOR DO CONTRATO: Afonso Celso Gonçalves Dias – Diretor de Obras e Serviços

FISCAL DO CONTRATO: Evandro Batista da Cruz – Encarregado de Esgoto

3.1. A execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXX (XXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo gestor do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, juntamente com o laudo dos serviços prestados.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, posteriormente podendo ser reajustados até o limite do índice anual do INPC/IBGE .

7.2. O prazo para resposta sobre possível pedido de repactuação de preço ou equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias. .

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber os serviços nas condições estabelecidas nos Termos de Referência e Contrato;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

9.1.1. Realizar os serviços, conforme especificações constantes em contrato e no Termo de Referência, respeitando os prazos de execução.

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o serviço apontado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá pedido de garantia

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. **Multas:**

11.2.1 **Multa por atraso na entrega dos serviços:** a multa será de 1% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.2.2 **Multa por inexecução total ou parcial do contrato:** a multa será de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.2.3 A aplicação das sanções será precedida da garantia da ampla defesa e do contraditório, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.4 Caberá apresentação de pedido de reconsideração da sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão consignados no orçamento vigente, previstos em dotação orçamentária indicada pelo setor de contabilidade mediante declaração de disponibilidade assinada pelo representante do setor.

- Fonte Recurso:

Despesa	Categoria Econômica	Funcional	Órgão
xx	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxx

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra Bonita, xx de xxxxxx de 2025

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

.....

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI
Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO
Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE
Secretário Municipal de
Relações Institucionais

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO
Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS
Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS
Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN
Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA
Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA
Secretário Municipal de
Finanças

CAMILA ZERLIN SEGURA
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS JACOMINI
Secretário Municipal de Turismo

MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM STEVANATO DE FREITAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA
Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

ELIZABETH APARECIDA FERREIRA MOLINA
Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida

Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br
site: barrabonita.sp.gov.br